

TERMO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos e hospitalares, compreendendo a execução integral do ciclo de esterilização, com rastreabilidade das cargas, validações periódicas, responsabilidade técnica legalmente habilitada, afiação e lubrificação dos instrumentais metálicos e controle de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2. QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	72021556456	Prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos e hospitalares, compreendendo a execução integral do ciclo de esterilização, com rastreabilidade das cargas, validações periódicas, responsabilidade técnica legalmente habilitada, afiação e lubrificação dos instrumentais metálicos e controle de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	MÊS	12	R\$ 4.600,00	R\$55.200,00

3. FORMA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação/disponibilização dos serviços pela contratada será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a qual somente deverá ser aceita pela contratada se estiver assinada pelo responsável do Setor de Manutenção do CONIMS.

3.2. O serviço será prestado por valor fixo mensal, independentemente do volume processado, abrangendo toda a demanda atual das unidades vinculadas ao CONIMS.

3.3. Como forma de mensurar aproximadamente, nos dias de maior demanda, são processadas, em média:

- 48 Unidade de pacotes de instrumentais diversos, abrangendo materiais utilizados em procedimentos de oftalmologia, retirada de pontos, biópsias, pequenas cirurgias, ginecologia, otorrinolaringologia e curativos;

- 10 campos cirúrgicos de pequeno porte;
- 10 cubas/bacias metálicas.

3.4. Da coleta:

3.4.1. Realizar a coleta dos materiais médicos e hospitalares na sede do CONIMS;

3.5. O local da coleta dos materiais será na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco Paraná.

3.5.1. A coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana, nas segundas, terças e quartas-feiras.

3.5.2. Os materiais deverão ser coletados no período da manhã, entre 08:00 e 10:00.

3.5.3. A devolução deverá ser feita no prazo de 24 horas, ou seja, no dia seguinte entre 08:00 e 10:00.

3.6. Do controle de peças e kits:

3.6.1. A contratada deverá fornecer controle quantitativo dos materiais recolhidos e devolvidos, contemplando:

3.6.1.1. Conferência no ato da coleta, com emissão de comprovante contendo descrição e quantidade de peças;

3.6.1.2. Registro em sistema informatizado ou planilha padronizada, com assinatura do responsável pelo envio e pelo recebimento;

3.6.1.3. Conferência no ato da devolução, com validação formal pelo servidor designado pelo CONIMS, garantindo que o quantitativo devolvido corresponda integralmente ao recolhido.

3.6.2. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico, com justificativa do motivo da divergência.

3.7. Controle e monitoramento da esterilização:

3.7.1. A contratada deverá realizar e comprovar os controles de qualidade dos processos de esterilização, incluindo:

3.7.1.1. Teste Bowie & Dick (para autoclaves a vapor com pré-vácuo), realizado diariamente antes do primeiro ciclo;

3.7.1.2. Indicadores biológicos, com periodicidade mínima semanal, ou conforme legislação vigente;

3.7.1.3. Indicadores químicos em todas as cargas processadas;

3.7.1.4. Registro e arquivamento dos resultados dos testes, mantendo-os disponíveis para fiscalização.

3.7.2. Os relatórios de controle deverão ser encaminhados ao CONIMS com periodicidade mensal, podendo ser exigido envio trimestral consolidado, conforme definido em contrato.

3.7.3. Manter qualificação térmica válida das autoclaves utilizadas, apresentando os relatórios sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

3.8. Plano de contingência:

3.8.1. A empresa deverá apresentar Plano de Contingência formal, prevendo medidas a serem adotadas em caso de:

3.8.1.1. Falha técnica dos equipamentos;

3.8.1.2. Interdição sanitária;

3.8.1.3. Falta de insumos críticos;

3.8.1.4. Interrupções operacionais diversas.

3.8.2. O plano deverá garantir:

3.8.2.1. Processamento do material em unidade alternativa devidamente licenciada;

3.8.2.2. Manutenção do prazo máximo de devolução ou definição de prazo emergencial previamente pactuado;

3.8.2.3. Comunicação imediata ao CONIMS;

3.8.2.4. Priorização de materiais críticos para continuidade dos atendimentos.

3.8.3. A inexistência ou ineficiência do plano de contingência poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

3.9. A empresa deverá, ainda:

3.9.1. Executar integralmente o processo de limpeza, preparo, esterilização e liberação dos materiais, utilizando métodos, equipamentos e insumos adequados, devidamente validados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

3.9.2. Garantir a rastreabilidade das cargas processadas, assegurando o controle, monitoramento e segurança de todas as etapas do ciclo de esterilização;

3.9.3. Manter controle de qualidade documentado, com registros sistemáticos e validações periódicas dos processos;

3.9.4. Realizar, sempre que necessário, a afiação e lubrificação dos instrumentais metálicos, sem ônus adicional ao CONIMS;

3.9.5. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, assumindo integralmente a responsabilidade técnica, sanitária e operacional do serviço prestado;

3.9.6. O transporte dos materiais deverá observar as normas sanitárias aplicáveis ao acondicionamento e segregação de materiais contaminados e esterilizados, garantindo a integridade, identificação e segurança durante o trajeto.

3.9.7. A contratada deverá manter registro dos ciclos de esterilização realizados, contendo, no mínimo, identificação da carga, data do processamento e resultado dos controles de rotina exigidos pela legislação sanitária.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitar como Fornecedor/prestador a empresa **ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.565.324/0001-01, para prestação dos serviços objeto da contratação.

6. PESQUISA DE PREÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

6.1. O preço vencedor indicado neste Termo de Habilitação decorre de análise em cesta de preços anexa ao processo, tendo-se adotado os parâmetros indicados na Resolução CONIMS nº 058/2023, estando a empresa com a documentação de habilitação vigente.

6.2. O critério de seleção do prestador é o de menor preço por item.

6.3. A empresa está enquadrada como microempresa.

7. Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato e aviso de contratação.

Pato Branco-PR, 10 de março de 2026.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES